

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante denominada **CONTRATADA, ARYEROM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EIRELLI**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.358.621/0001-07 e I.E.– Isenta, com sede situada à Av. Anápolis, nº 100 (Edifício NBC) / Cj. 1703 – Vila Nilva, CEP: 06404-250– Barueri/SP, e **MKM COMUNICAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.838.675/0001-19, com sede situada à Rua Campos Sales, nº 639 – Centro, CEP: 06401-000 – Barueri/SP, ambas atuando sob o nome fantasia: **MKM ServiceCom**, neste ato representada pelo seu Administrador e/ou Procurador, na forma de seus atos constitutivos; **e do outro, como CONTRATANTE, a parte, plenamente capaz, que aderiu de forma voluntária, esclarecida e consciente, aos termos do presente.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.1 Pelo presente instrumento, o CONTRATANTE adere aos termos e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações o qual encontra-se registrado no **Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Barueri, no estado de São Paulo, sob o n.º (1565391) em (10/12/2019)**

1.2 O **CONTRATANTE** declara neste ato **DETER PLENA CAPACIDADE PARA CELEBRAR O PRESENTE, HAVER RECEBIDO, LIDO, COMPREENDIDO E CONCORDADO COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERIDO NA CLÁUSULA ANTERIOR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DO(S) PLANO(S) E/OU PRODUTO(S) ESCOLHIDO(S) PELO CONTRATANTE, E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E VENCIMENTOS

2.1 Como o serviço é de caráter pré-pago, o pagamento deve ser efetuado no momento da contratação, para a sua utilização, conforme o volume desejado de envios.

2.3. As penalidades pelo não cumprimento das obrigações aqui assumidas estão dispostas no Contrato de Prestação de Serviços referido na cláusula 1.1., estando ciente o **CONTRATANTE** das condições impostas em caso de inadimplência. E, neste ato, declara concordância com todas elas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 O **CONTRATANTE** declara, para todos os fins de direito, que a aceitação aos termos do Contrato de Prestação de Serviços, formalizada por este **TERMO DE ADESÃO**, é a expressão de sua vontade. Em face do exposto reconhecimento da legitimidade da presente contratação é que o **CONTRATANTE** não poderá escusar-se de cumprir as condições ora pactuadas.

3.2 A partir da assinatura deste **TERMO DE ADESÃO**, ficam as partes obrigadas ao fiel cumprimento das cláusulas contidas no Contrato de Prestação de Serviços. E o presente **TERMO DE ADESÃO** vigorará enquanto estiver vigente aquele.